



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO 02

PROJ. 311/23

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA 02 / 2.023

“Revoga a Emenda à Lei Orgânica n.º 044/2023, e dá outras providências”

Art. 1º. Revoga-se a Emenda à Lei Orgânica n.º 044/2023.

Art. 2º. O parágrafo 3º junto ao Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Bertioga, volta a ser o parágrafo único.

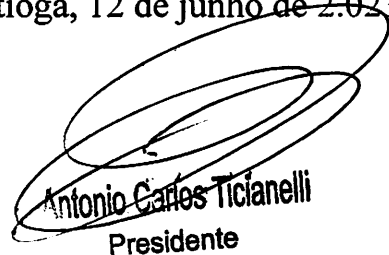
Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Bertioga, 12 de junho de 2.023.


Marcos Del Corso Rodrigues
1º Secretário


EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente

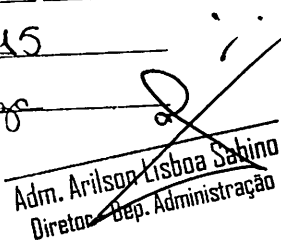
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

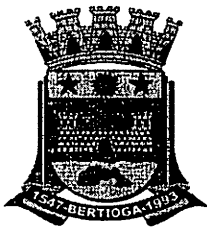
Protocolo 543

Data 12/06/2023

Hora 17:15

Funcionário Luiz


Adm. Arilson Lisboa Sabino
Diretor Dep. Administração



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

03
311/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na Lei Orgânica do Município de Bertioga já constava a possibilidade de convocação dos secretários municipais e diretores de departamento da administração para prestar informações, sob pena de responsabilização.

Com a aprovação da Emenda n.º 044/2023 a convocação passou a ser quadrimestralmente, entretanto a municipalidade ajuizou ação direta de inconstitucionalidade (Proc. 2118536.33.2023.8.26.0000) que em cognição sumária concedeu medida liminar suspendendo os efeitos da norma.

A presente proposta visa suprimir os parágrafos criados a fim de se manter a redação anterior afeta ao antigo parágrafo único que já resguardava a convocação atacada.

Nós, abaixo subscritores, solicitamos que a tramitação do referido projeto se dê em Regime de Urgência.


Matheus Del Corso Rodrigues
1º Secretário


EDUARDO PEREIRA DE ABREU
Vereador


Antonio Carlos Ticianelli
Presidente